Fls. n.º 2
Proc. 363/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
958	21/05/99	17:00h.

OF. Nº 861/99

MOCOCA, 20 de maio de 1999.

Senhor Presidente:

Visa o presente Projeto de Lei em prorrogar o prazo estipulado no inciso I do art. 6º da Lei nº 2.605, de 20-12-1995, que dispõe sobre a obrigação do concessionário em edificar construção com área mínima de 30 m² junto ao Conjunto Habitacional "Nelson Niero".

A medida, atenderá aos concessionários que em razão da atual situação econômica agravada pelo crescente desemprego, não possibilitou que edificassem além do alicerce de suas residências.

Desta forma, até 30-12-2000 poderão os concessionários edificar a construção mínima exigida pela Lei, evitando-se as sanções da Lei 2.605/95.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 24 / 05 / 99
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 363 99

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 38, de 20 de maio de 1999.

Prorroga prazo que estabelece o inciso I do art. 6º da Lei nº 2.605, de 20-12-1995.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado para 30-12-2000, o prazo estabelecido pelo inciso I do art. 6º da Lei nº 2.605, de 20 de dezembro de 1995, para que os concessionários de Lotes Urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", edificarem área mínima de 30 m² .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de maio de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Fls. n. 4
Proc. 363 99

DESPACHOS

PROCESSO Nº.363/99

PROJETO DE LEI Nº.38/99

DESPACHO

A(s) Comissões Especial

Sala das Sessões 24 / 5 / 99

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em ___/___/ 19___
com o prazo de ___ dias
vencivel em ___/___/ 19___
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

APROVADO

Em 1º Discussão por UU
Sessão 24 de 05 de 1999

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Designo Relator à Comissão de Justiça e Redação o Vereador

com prazo de ___ dias vencivel em ___/___/___
Sala das Comissões, ___/___/___

Presidente

APROVADO

Em 2ª Discussão por UU
Sessão 31 de 05 de 1999

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
971	24/05/99	

— DESPACHO —

Fls. nº 5
Proc. 363 99

APROVADO

Sala das Sessões...../...../.....

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.07/99 - Autoriza concessão de uso de area Pública Municipal, para implantação do Parque Ecologico "São Francisco de Assis".

PROJETO DE LEI Nº.39/99 - Instiui o Programa de Incentivo ao trabalho e Requalificação Profissional do Município de Mococa.

Projeto Lei 38/99-Prorroga Prazo que estabelece Inciso I do Art.6º Lei 2605 2o/12/95

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Maio de 1.999

Fls. n.º 6
Proc. 363 99

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.38/99
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- MARCIA ROTTA
ASSUNTO :- Prorroga prazo que estabelece o inciso I do artigo 6º da lei 2.605 de 20.12.95.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1.999.

Marcia Rotta
Relatora

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 367/99

Mococa, 01 de Junho de 1.999.

Of. nº. 395/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 31 de Maio último.

Autógrafo nº. 049/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 007/99
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 050/99 - Projeto de Lei nº. 035/99

Autógrafo nº. 051/99 - Projeto de Lei nº. 037/99
(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo nº. 052/99 - Projeto de Lei nº. 038/99

Autógrafo nº. 053/99 - Projeto de Lei nº. 039/99

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 3
Proc. 363/99

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N°. 052 DE 1.999.

Projeto de Lei n°. 038/99.

Prorroga prazo que estabelece o inciso I do art. 6° da Lei n° 2.605, de 20-12-1995.

Art. 1° - Fica prorrogado para 30-12-2000, o prazo estabelecido pelo inciso I do art. 6° da Lei n° 2.605, de 20 de dezembro de 1995, para que os concessionários de Lotes Urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", edificarem área mínima de 30 m² .

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 01 de Junho de 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1°. Secretário

JOSÉ POMPEO CORRADI
2°. Secretário